



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Agosto de 2007



Série

Número 143

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E RAMEDM -
-ESTRADAS DA MADEIRA, S.A.
Contrato-programa

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Despacho n.º 8/2007
Anuncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
RAMEDM - ESTRADAS DAMADEIRA, SA****Contrato-programa**

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2007/M, de 12 de Janeiro, foi criada a RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, entidade que passou a assumir as funções anteriormente cometidas à Direcção Regional de Estradas, competindo-lhe desenvolver a rede viária da Região Autónoma da Madeira, de modo a garantir as necessidades das populações e promover o seu progresso;

Considerando as disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Construção e Conservação da Rede Viária da Região Autónoma da Madeira, celebrado em 10 de Abril de 2007, entre a Região Autónoma da Madeira e a RAMEDM - Estradas da Madeira, SA;

Considerando que não se encontram ainda definidos, os financiamentos de longo prazo, e as comparticipações dos fundos estruturais comunitários, que assegurem os meios necessários à execução das vias rodoviárias regionais, que concretizam a completa estruturação da rede viária da Região Autónoma;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, concede autorização ao Governo Regional, para atribuição de apoios financeiros a acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2007/M de 12 de Janeiro e nos termos da Resolução n.º 806/2007 de 19 de Julho de 2007, é celebrado o presente contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, legalmente representada pelo Secretário Regional do Equipamento Social, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A. pessoa colectiva n.º 511 271 794, legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração Engenheiro José Manuel Gomes Ferreira, e pelos respectivos Vogais Dr.ª Isabel Alexandra Soares de Sousa Carvalho e Dr. José Manuel Soares Mota, adiante designados por Segundo Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objecto)**

Este contrato-programa tem por objecto a concessão à segunda outorgante da comparticipação financeira da Região Autónoma da Madeira para a execução dos projectos de investimentos no domínio das vias rodoviárias regionais, previstos no Anexo I do Contrato de Concessão assinado a 10 de Abril de 2007 e constantes da previsão a que se refere a Cláusula Quarta.

**Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)**

1. O presente contrato-programa visa prever os meios financeiros até à Segunda Outorgante obter os financiamentos de longo prazo que lhe permitam executar as vias rodoviárias regionais previstas no Anexo I do referido Contrato de Concessão, de acordo com o regime de comparticipação estabelecido na Cláusula Quarta.

2. Para efeitos do presente contrato-programa, os projectos a participar são os seguintes:

- a) Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos;
- b) Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500;
- c) Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal;
- d) Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo;
- e) Variante da Madalena do Mar;
- f) Via Expresso Boaventura São Vicente;
- g) Via Expresso São Jorge - Arco de São Jorge.

Cláusula 3.ª

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social:

- a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
- b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de trabalhos;
- c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspectos financeiros, técnicos e legais necessários;
- d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.

2. Cabe à RAMEDM - Estradas da Madeira, SA exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Apresentar um programa detalhado dos trabalhos e o respectivo orçamento e cronograma financeiro;
- b) Envidar todos os esforços para a concretização dos trabalhos nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
- c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa dos recursos públicos;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de trabalhos, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
- e) Apresentar até 15 dias antes do termo do contrato-programa um relatório do projecto realizado, onde conste a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objecto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objectivos e finalidades específicos definidos na Cláusula Segunda, o Primeiro Outorgante concede uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de 383.918.921,00 € (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e um euros), de acordo com a seguinte programação financeira:

2008 - 294.941.973,00 € (duzentos e noventa e quarto milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três euros).

2009 - 88.976.948,00€ (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito euros).

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será repartida de acordo com as estimativas constantes ao quadro anexo ao presente contrato-programa, que dele é parte integrante.

3. A comparticipação financeira prevista no número 1 desta cláusula será processada, mediante a apresentação dos comprovativos da execução física dos trabalhos devidamente visados pela Secretaria Regional do Equipamento Social.

4. Caso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida

no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respectivos acertos.

5. Se a comparticipação financeira prevista no número 1 desta cláusula não tiver sido suportada pelo Orçamento da Região para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Cláusula 6.^a
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 7.^a
(Resolução do contrato)

1. A obtenção dos financiamentos de longo prazo, bem como das comparticipações dos fundos estruturais comunitários por parte do Segundo Outorgante, implica, na parte aplicável, na resolução imediata do presente contrato-programa.

2. Para além da resolução pelos motivos previstos no n.º 1 desta cláusula, o incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

3. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

4. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo Segundo Outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data de percepção de cada prestação, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula 8.^a
(Período de vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009.

2. Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira, referente a 2009, e prevista no número 1 da Cláusula Quarta, não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para esse ano, o presente contrato-programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas na alínea e) do número 2 da Cláusula Terceira.

Funchal, 25 de Julho de 2007.

PRIMEIRO OUTORGANTE, REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

SEGUNDO OUTORGANTE, RAMEDM - Estradas da Madeira, SA., REPRESENTADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Gomes Ferreira, Isabel Alexandra Soares de Sousa Carvalho e José Manuel Soares Mota

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRANA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE
PROJECTOS DE INVESTIMENTO DARESPONSABILIDADE DAREMEDM, S.A.

Unidade: euros

CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS

DESIGNAÇÃO DO PROJECTO	DESIGNAÇÃO DA OBRA	2008			2009			Contrato-programa
		Obra	Serviços	Total	Obra	Serviços	Total	
VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS/ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos	52.244.089		52.244.089	17.268.009		17.268.009	69.512.098
	Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos		461.102	461.102		268.976	268.976	730.078
	TOTAL DO PROJECTO	52.244.089	461.102	52.705.191	17.268.009	268.976	17.536.985	70.242.176
NOVA LIGAÇÃO VASCO GIL - FUNDOA À COTA 500	Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 1.ª Fase	37.088.936		37.088.936	11.836.124		11.836.124	48.925.060
	Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500		470.768	470.768		274.614	274.614	745.382
	TOTAL DO PROJECTO	37.088.936	470.768	37.559.704	11.836.124	274.614	12.110.738	49.670.442
LIGAÇÃO EM VIA EXPRESSO AO PORTO DO FUNCHAL	Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal	23.807.070		23.807.070	7.868.846		7.868.846	31.675.916
	Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal		384.702	384.702		256.468	256.468	641.170
	TOTAL DO PROJECTO	23.807.070	384.702	24.191.772	7.868.846	256.468	8.125.314	32.317.086
VIA EXPRESSO FAJÁ DA OVELHA - PONTA DO PARGO	Via Expresso Fajá da Ovelha - Ponta do Pargo 1.ª Fase, Túneis	32.382.735		32.382.735	10.703.323		10.703.323	43.086.058
	Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Fajá da Ovelha - Ponta do Pargo		470.981	470.981		274.739	274.739	745.720
	TOTAL DO PROJECTO	32.382.735	470.981	32.853.716	10.703.323	274.739	10.978.062	43.831.778
VARIANTE DA MADALENA DO MAR	Variante da Madalena do Mar - Fase 1, Túneis	45.730.480		45.730.480	15.115.095		15.115.095	60.845.575
	Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Variante da Madalena do Mar		421.800	421.800		246.050	246.050	667.850
	TOTAL DO PROJECTO	45.730.480	421.800	46.152.280	15.115.095	246.050	15.361.145	61.513.426
VIA EXPRESSO BOAVENTURA - S VICENTE	Via Expresso Boaventura - S. Vicente - 1.ª Fase, Túneis	39.154.585		39.154.585	4.026.273		4.026.273	43.180.858
	Via Expresso Boaventura - S. Vicente - 2.ª Fase - Túnel de S. Vicente	21.315.434		21.315.434	7.045.297		7.045.297	28.360.731
	Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Boaventura - S. Vicente		473.682	473.682		276.314	276.314	749.996
	TOTAL DO PROJECTO	60.470.019	473.682	60.943.701	11.071.570	276.314	11.347.884	72.291.585
VIA EXPRESSO S JORGE - ARCO DE S. JORGE	Via Expresso Rib.ª de S. Jorge - Arco de S. Jorge - 1.ª Fase, Túneis	40.065.837		40.065.837	13.242.785		13.242.785	53.308.622
	Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Rib.ª de S. Jorge - Arco de S. Jorge		469.773	469.773		274.034	274.034	743.807
	TOTAL DO PROJECTO	40.065.837	469.773	40.535.610	13.242.785	274.034	13.516.819	54.052.429
TOTAL (2008-2009)		291.789.166	3.152.807	294.941.973	87.105.752	1.871.196	88.976.948	383.918.921

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Por despacho de 31 de Julho de 2007, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, é nomeado na categoria de assessor principal, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro da Direcção Regional da Administração Pública e Local, MARCOS JOÃO PISCO POLATEIXEIRA DE JESUS, em consequência da atribuição da avaliação de desempenho de “Excelente” e de requerimento apresentado nos termos dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30/08. A nomeação produz efeitos reportados a 02/11/2006.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 31 de Julho de 2007.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho n.º 8/2007**

Considerando que o n.º 4 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, prevê que o Chefe de Gabinete possa ser substituído nas suas ausências e impedimentos, por um dos Adjuntos do Gabinete ou por pessoa a designar pelo Secretário Regional, determino que:

Nas suas ausências e impedimentos o Chefe do Gabinete será substituído pela Dr.ª Amélia Gouveia Freitas Gonçalves, Directora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, ou nos seus impedimentos pelo Dr. Rafael de Gouveia Teixeira Velosa, Director de Serviços de Concursos e Contratos.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 22 de Junho de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**CONCURSO PÚBLICO n.º 13/2007****“NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA AO JARDIM DA SERRA”****Anuncio de concurso****SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Ordenamento do Território), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: (351)291207200. Fax: (351)291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço: Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES: Autoridades Regionais ou locais.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: “Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços: Obras.

Execução.

Principal local de execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Câmara de Lobos.

Código NUTS: PT300 Madeira

II.1.3) O anúncio implica: Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições: Os principais trabalhos são: estaleiro e escavação, impermeabilização, drenagem e revestimento de túneis.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 45221240-6

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

II.1.8) Divisão em lotes: Não.

II.1.9) São aceites variantes: Não.

II.2) Quantidade ou extensão do contrato

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O referido em II.1.5

Valor estimado das obras, sem IVA: 29 000 000,00. Divisa EUR.

II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução: 900 dias, a contar da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores, económicos adjudicatário: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, I.P. (anterior IMOPPI), com a seguinte autorização: a 3.ª subcategoria da 5.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Conforme programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Conforme programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Valia técnica da proposta – 0,60;

Preço – 0,40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 13/2007

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: 17/10/2007.

Documentos a título oneroso: Sim. Divisa: EUR.

Condições e modo de pagamento: Preço: 150,00 (formato digital); 350,00 (papel) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito preferencialmente por transferência bancária. O pagamento poderá ser feito ainda, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação: 25/10/2007, Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

66 dias (a contar da data do acto público).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data, hora e lugar: 26/10/2007 - 10:00 Local indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Sim

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/08/2007.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 02 de Agosto de 2007.

O CHEFE DE GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E SAÚDE PÚBLICA

Aviso

Por despacho da Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 2007 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 4 lugares na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de Saúde Ambiental, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2003/M, de 20/08, e nunca providos, foram nomeados definitivamente, BELA DA CONCEIÇÃO DA COSTA VIVEIROS, RITA MARIA GOMES DE FREITAS, MARIA DE FÁTIMA BARRETO CAMACHO e JOÉL ALCINO DE OLIVEIRA E FREITAS, aprovados no referido concurso à

categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe de Saúde Ambiental da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no quadro de pessoal acima mencionado. (Processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública, aos 18 de Julho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL, Maurício Melim

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2007/08/01, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 02/05/2005, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses ao Técnico de Informática Adjunto, Nível II NUNO MIGUEL VALENTIM VIEIRA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Veterinária, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para a carreira/categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, do quadro de pessoal da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar Prof. Francisco Manuel Santana Barreto, Calheta, produzindo efeitos 3 dias após da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 1 de Agosto de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)